



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 12095 , DE 5 DE abril DE 2006.

Dispensa do serviço ativo, a pedido, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 1º de abril de 2006, os Policiais Militares abaixo relacionados, de acordo com o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002:

I – 2º TEN PM RR RE 03035-4 MARIA JOSÉ SILVA; e

II – ST BM RR RE 00067-2 EVALDO MACÊDO FEITOSA.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo ficam os referidos Oficiais revertidos a situação em que estavam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2006, 118º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador